



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA N° 610, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e considerando

o Tratado, assinado em 17 de maio de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 88.441, de 29 de junho de 1983, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos Compartilhados dos Trechos Limítrofes do Rio Uruguai e de seu afluente o Rio Pepiri-Guaçu;

a constituição da Comissão Técnica Mista pelos Governos do Brasil e da Argentina, em 7 de dezembro de 2007, para promover a concretização dos objetivos do Tratado;

o Convênio de Cooperação Técnica entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e a Emprendimientos Energéticos Binacionales S.A. - Ebisa, assinado em 1º de setembro de 2008, para a realização dos Estudos de Inventário Hidroelétrico da Bacia do Rio Uruguai no trecho compartilhado entre Argentina e Brasil;

a conclusão dos Estudos de Inventário Hidroelétrico da Bacia do Rio Uruguai no trecho compartilhado entre Argentina e Brasil, e sua aprovação pela Comissão Técnica Mista; e

a necessidade de aprovação dos referidos Estudos pelo Ministério de Minas e Energia, do Brasil, e pelo Ministerio de Planificación Federal, Inversión Publica y Servicios, da Argentina, com a posterior troca de Notas Reversais entre os Governos dos dois Países, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. IV, § 3º, do Tratado para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos Compartilhados dos Trechos Limítrofes do Rio Uruguai e de seu afluente o Rio Pepiri-Guaçu, os Estudos elaborados pelas empresas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e Emprendimientos Energéticos Binacionales S.A. - Ebisa, referentes ao Inventário Hidroelétrico da Bacia do Rio Uruguai no trecho compartilhado entre Brasil e Argentina, com os Aproveitamentos Hidrelétricos definidos no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.12.2012.

### ANEXO

#### ESTUDOS DE INVENTÁRIO HIDROELÉTRICO DA BACIA DO RIO URUGUAI NO TRECHO COMPARTILHADO ENTRE BRASIL E ARGENTINA

Aproveitamentos Hidrelétricos	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	Posição (Distância da Foz) [km]	Área de Drenagem [km <sup>2</sup> ]	N.A Máximo Normal de Montante [m]	N.A Normal de Jusante [m]	Potência Instalada de Referência [MW]	Área do Reservatório [km <sup>2</sup> ]
Garabi	28°13'12" S 55°41'27" O	863	116.850	89	55,19	1.152	642,04
Panambi	27°39'04" S 54°54'16" O	1.016	94.388	130	94,02	1.048	327,63